



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Ata 2.824

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2025, às 9h11min, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Alex Miller Alves d'Elias, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Emerson Oliveira de Almeida, José Jadenilso da Silva, Leandro Carvalho de Sant'anna, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Nilde Hipólito Filho, Rogério de Souza Oliveira, Udsom Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; instalou-se a 34ª ordinária da 1ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura. O presidente registrou que a partir da próxima o início das sessões será as 9 horas em ponto; dispensou a leitura da ata do dia 3 de junho, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-a em votação sendo aprovada por unanimidade; informou que a apreciação da ata do dia 5 de junho será na próxima sessão e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 237/2025-GP, executivo municipal, encaminha mensagem n.º 017/2025 que trata de projeto de lei complementar n.º 005/2025, cuja ementa: "altera a Lei Complementar Municipal n.º 035, de 23 de junho de 2023 e dá outras providências"; ofício n.º 238/2025-GP, executivo municipal, encaminha a Lei Complementar Municipal n.º 043 de 4 de junho de 2025, cuja ementa: "Altera o anexo II da Lei Complementar n.º 036 de 3 de julho de 2023, e dá outras providências" (D.O.E. ano VI - ed. n.º 1.050 de 4/6/2025); poder legislativo: projeto de lei n.º 038/2025, autoria vereadores Willian de Carvalho Rosário e Udsom Mendes de Freitas, "dispõe sobre a adoção do novo símbolo internacional de acessibilidade no município de Quatis/RJ e dá outras providências"; projeto de lei n.º 039/2025, autoria vereadores Willian de Carvalho Rosário e Udsom Mendes de Freitas, "dispõe sobre a instituição da Política Municipal de videomonitoramento e segurança pública urbana no município de Quatis/RJ e dá outras providências"; projeto de resolução n.º 011/2025, autoria Mesa Executiva, "autoriza dar baixa de bens integrantes do patrimônio desta Casa de Leis". O presidente passou a fase de indicações verbais, solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Willian de Carvalho Rosário fez 2 indicações: mapeamento por drone das denúncias de desmatamento; estruturação do CMEI com instalação de piso antiderrapante nos banheiros, instalação de climatização nas salas, troca dos tatames utilizados para dormir e oferta de capacitação para os cuidadores em datas mais adequadas. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer fez 2 indicações: manutenção da quadra do bairro Jardim Polastri (piso, pintura e troca de luminárias); envio de ofício ao Estado pedindo a limpeza



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

e roçada da Estrada Quatis x Falcão. O presidente indicou a instalação de academia ao ar livre no Parque da Cidade, bairro Jardim Polastri; informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e solicitou a continuidade de leitura do expediente, diversos: ofício n.º 026/2025/DOC/CMQ, do Departamento de Orçamento e Contabilidade, encaminha os balancetes do mês de maio de 2025. Constatada a ausência de vereador inscrito para uso da tribuna, encerrou o expediente e passou a ordem do dia: projeto de lei n.º 033/2025, autoria executivo municipal, "prorroga até 31 de dezembro a vigência do Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências", parecer conjunto n.º 042/2025 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, e de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social com voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e do projeto de lei, o presidente colocou em discussão quando o vereador Willian de Carvalho Rosário ressaltou que a proposta está em consonância com o andamento do Governo Federal que também prorrogou o prazo do Plano Nacional e informou a realização de audiências pelo legislativo federal a fim de dar maior assertividade ao plano, do qual só cumpriram 4 metas das 20 estabelecidas, processo que também deve acontecer no município com destaque para o plano de cargos e salários do magistério. Finalizada a discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação do projeto de lei n.º 033/2025 com 8 votos. Projeto de resolução n.º 010/2025, autoria Mesa Executiva municipal, "regulamenta a Lei Federal n.º 14.129/2021, dispondo sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública no âmbito da Câmara Municipal de Quatis", parecer n.º 041/2025 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com emenda redacional e voto favorável para deliberação em plenário. Após leitura do parecer o plenário aprovou a dispensa de leitura da redação final. Em seguida, o presidente colocou em discussão quando o vereador Leandro Carvalho de Sant'anna falou do compromisso da Casa com transparência cada vez maior para o município assinalando que nem sempre o aumento da eficiência no poder público significa gastos. Finalizada a discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação do projeto de resolução n.º 010/2025 com 8 votos. Em seguida constatou a ausência de inscritos para explicações pessoais e declarou a palavra livre, na qual as falas seguem resumidamente: o vereador Rogério de Souza Oliveira saudou e agradeceu a presença de todos citando dona Regina e Toicinho. Sobre a vacinação deixou mensagem à população lembrando que 9/6 foi Dia da Imunização e nos postos de saúde tem a vacina de influenza



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

além daquelas liberadas pela saúde e orientou a procura das unidades de saúde para a vacinação. O vereador Nilde Hipólito Filho agradeceu. O vereador José Jadenilso da Silva agradeceu. O vereador Leandro Carvalho de Sant'anna saudou todos presentes, demais pares e espectadores de casa. Com relação ao Projeto Esporte é Mais Saúde, implantado durante sua gestão na secretaria, ressaltou o crescimento do número de pessoas que praticam as modalidades do projeto e parabenizou os profissionais envolvidos em razão do esforço empenhado para que os munícipes tenham prática esportiva, o que acarreta menos frequência nas unidades de saúde. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou o presidente e demais pares. Sobre as belíssimas palavras do vereador Leandro falou que o crescimento do número de farmácias no município se dá pela falta de tempo para prática esportiva e usou seu caso como exemplo. Parabenizou o presidente do motoclube de Porto Real, senhor Romilson, pela realização do encontro do motoclube - belíssimo evento - que deixou o Distrito de Falcão lotado de pessoas de outros municípios trazendo renda para a localidade. Estendeu as felicitações a todos os envolvidos na realização e a Prefeitura de Quatis pelo apoio. O vereador Willian de Carvalho Rosário agradeceu o convite do vereador Udson para assinatura do PL de monitoramento de segurança pública no município ação retribuída com o convite para assinatura do PL do símbolo de acessibilidade estabelecido pela ONU e aprovado no mês anterior pelo Senado Federal. Registrhou que enviará ofício ao IPHAN a fim de assegurar o espaço físico da antiga Fazenda da Pedra com reforma pelo Governo Federal destinando a espaço de uso coletivo do município como ponto turístico, cultural e histórico da cidade considerando a importância histórica do local. Destacou participação em reunião realizada no Quilombo de Santana com membros do IPHAN, INCRA e MITRA juntamente com a população a fim de tratar do processo de restauração da igreja do quilombo - para o qual ocorrerá abertura de requerimento contendo pontuações dos quilombolas visando a realização do trabalho pela MITRA. Sobre o Quilombo de Santana destacou a potência do espaço que assim como a Fazenda da Pedra pode alavancar economicamente o município devido a importância histórica e precisa de investimento público para resgate da história além de valorização dos moradores que muitas vezes não têm acesso às políticas mínimas. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os espectadores das redes sociais e presentes citando especialmente o Toicinho. Aos pares pediu assinatura conjunta de nota de pesar aos familiares de Bernardo Marques, perda lastimável no município, que teve a oportunidade de conhecer e que infelizmente faleceu. Sobre a perda de um filho por uma mãe afirmou que todas as mães sentem a dor. Disse que essa nota é o mínimo na tentativa de aliviar a dor imensa da mãe



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

e familiares. O vereador Udson Mendes de Freitas saudou todos os espectadores de casa e presentes dando boas-vindas aos amigos Regina e Toicinho. Parabenizou os profissionais do Projeto Mais Saúde relatando o compromisso, dedicação assim como o amor com as crianças. Agradeceu o vereador Willian pelo convite para assinatura do PL n.º 038/2025. Reforçou indicação relativa à Rua Salvador Barbosa Lima no bairro Mirandópolis devido a abertura de cratera no asfalto que deixou a situação feia e pediu atenção ao local para que não aconteça tragédia devido ao trânsito diário de veículos. O presidente, vereador Alex Miller Alves d'Elias, saudou todos os espectadores de internet e presentes citando o Toicinho. Deixou sentimentos à família do Cosme, uma pessoa de coração enorme e antigo dono de uma padaria no bairro Jardim Independência. Sobre a postagem da Secretaria de Saúde relacionado ao plano de atendimento em parceria com Porto Real e agradeceu ao prefeito Alexandre Serfiotis pela abertura da parceria. Ainda sobre a saúde afirmou a necessidade de muitos avanços, mas ressaltou que secretário e prefeito trabalham muito para sanar os problemas da área que é o calcanhar de Aquiles de todos os municípios e parabenizou o prefeito por sempre trabalhar para cuidar dos municíipes. Passou as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 12 de junho. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Alex Miller Alves d'Elias
Presidente

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Primeira-secretária

Leandro Carvalho de Sant'anna
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SÚMULA N° 036/2025

36ª ORDINÁRIA - 1º SESSÃO LEGISLATIVA - 9ª LEGISLATURA
DATA: 17 DE JUNHO DE 2025
HORÁRIO: 9h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO N° 243/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL N° 1.331 DE 06 DE JUNHO DE 2025, CUJA EMENTA: “INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE – TDAH.” (D.O.E. ANO VI – ED. N° 1052 DE 06/06/2025)
OFÍCIO N° 244/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO NOMINAL N° 079/2025 E INDICAÇÃO VERBAL N° 184/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS.”
OFÍCIO N° 245/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL N° 179/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR NILDE HIPÓLITO FILHO ”.
OFÍCIO N° 246/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL N° 208/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS.”
OFÍCIO N° 247/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL N° 209/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ALEX MILLER ALVES D’ELIAS.”

OFÍCIO Nº 248/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 223/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO.”
OFÍCIO Nº 249/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 227/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT’ANNA.”
OFÍCIO Nº 250/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 213/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS.”
OFÍCIO Nº 251/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL Nº 1.332 DE 09 DE JUNHO DE 2025, CUJA EMENTA: “ALTERA A LEI Nº 514, DE 29 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURA, PROCESSO DE ESCOLHA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUATIS.” (D.O.E. ANO VI – ED. Nº 1053 DE 09/06/2025)
OFÍCIO Nº 252/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL Nº 1.333 DE 09 DE JUNHO DE 2025, CUJA EMENTA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES E DESTINAR CONTRAPARTIDA FÍSICO E FINANCEIRA PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 14.620 DE 13 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (D.O.E. ANO VI – ED. Nº 1053 DE 09/06/2025)
OFÍCIO Nº 256/2025-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 231/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA.”



REQUERIMENTO Nº 023/2025	VER. MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER VER. EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA VER. ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA “REQUER A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE QUATIS-APAMIQ.”
INDICAÇÃO NOMINAL Nº 256/2025	VER. ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA “INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE TAPA-BURACO NA RUA GEORGETH BARBOSA LEITE, NO BAIRRO JARDIM INDEPENDÊNCIA .”

DIVERSOS

.....
-------	-------

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 036/2025	MESA EXECUTIVA EMENTA: “ALTERA O INCISO I DO ART. 6º E O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.250/2023 QUE INSTITUI O AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS. ”
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EMENTA: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 27, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 E A LEI MUNICIPAL Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 1993 PARA READEQUAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES IRREGULARES E/OU CLANDESTINAS-PROCIC”.





OFÍCIO Nº 243/2025-GP

Quatis/RJ, 9 de junho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Municipal Nº.1.331 de 6 de junho de 2025, cuja Ementa: **“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE - TDAH”.**

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798
8

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.06.09
12:13:39 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 244/2025-GP

Quatis/RJ, 9 de junho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente referente a **Indicação Nominal nº. 079/2025** e **Indicação Verbal nº. 184/2025** de autoria do nobre Vereador Udson Mendes de Freitas.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.06.09 12:22:05
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 245/2025-GP

Quatis/RJ, 9 de junho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente referente a **Indicação Verbal nº.: 179/2025** de autoria do nobre Vereador Nilde Hipólito Filho.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.06.09 12:32:12
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 246/2025-GP

Quatis/RJ, 9 de junho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente a **Indicação Verbal nº.: 208/2025** de autoria do nobre Vereador Udson Mendes de Freitas.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.06.09
12:35:33 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 247/2025-GP

Quatis/RJ, 9 de junho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente a Indicação Verbal nº.: 209/2025 de Vossa autoria.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.06.09 12:38:24
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 248/2025-GP

Quatis/RJ, 9 de junho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura referente a Indicação Verbal nº.: 223/2025 de autoria do nobre Vereador Willian de Carvalho Rosário.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.06.09 12:41:25
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 249/2025-GP

Quatis/RJ, 9 de junho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura referente a **Indicação Verbal nº.: 227/2025** de autoria do nobre Vereador Leandro Carvalho de Sant'Anna.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por
ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.06.09 12:44:31
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 250/2025-GP

Quatis/RJ, 9 de junho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente referente a **Indicação Verbal nº. 213/2025** de autoria do nobre Vereador Udson Mendes de Freitas.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por
ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.06.09 12:47:41
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 251/2025-GP

Quatis/RJ, 10 de junho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Municipal Nº.1.332 de 9 de junho de 2025, cuja Ementa: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 514, DE 29 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURA, PROCESSO DE ESCOLHA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUATIS”.**

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.06.10
08:10:12 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 252/2025-GP

Quatis/RJ, 10 de junho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Municipal Nº.1.333 de 9 de junho de 2025, cuja Ementa: **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES E DESTINAR CONTRAPARTIDA FÍSICO E FINANCEIRA PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 14.620 DE 13 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES
D ELIAS:08831281798
Dados: 2025.06.10
08:13:47 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 256/2025-GP

Quatis/RJ, 11 de junho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana referente a **Indicação Verbal nº. 231/2025** de autoria do nobre Vereador Emerson Oliveira de Almeida.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.06.11 08:51:44
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 023/2025

REQUER A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE QUATIS – APAMIQ

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma do art. 130 e seguintes do Regimento Interno, e após ouvido o Plenário, a **instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI**, com fundamento na ausência de resposta adequada e completa ao **Requerimento nº 137/2025**, protocolado junto à **Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância de Quatis – APAMIQ**, no dia 09 de junho de 2025, bem como em relação ao **Requerimento nº 022/2025**, ambos expedidos por esta Casa Legislativa com o objetivo de **obter informações e cópias integrais dos procedimentos formais de compras de medicamentos e contratação de pessoal**, realizados com recursos oriundos de convênio firmado com o Município de Quatis.

A **finalidade da CPI** é apurar possíveis irregularidades administrativas e financeiras na aplicação de verbas públicas, diante da ausência de transparência da APAMIQ e indícios de descumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas junto ao Poder Público, fato apurado em diligência in loco dos parlamentares, indicando como testemunha dos fatos o vereador ALEX MILLER ALVES D'ELIAS.

Justificativa:

Consoante se depreende do requerimento, verifica-se que se amolda perfeitamente ao **art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Quatis**, é competência exclusiva da Câmara Municipal exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município, mediante controle externo. Esse dever está em consonância com o **art. 31 da Constituição Federal**, que estabelece que a fiscalização municipal será exercida pelo Poder Legislativo, e com o **art. 9º do Regimento Interno da Câmara**, que expressamente reconhece a função **fiscalizatória, de controle e investigativa** do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, <u>16</u> / <u>06</u> / <u>2025</u> às <u>10</u> h <u>22</u> min Assinatura Funcionário
--

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica <input type="checkbox"/> Já solicitado nº
Em / /

Atendido pelo Ofício nº Ass.:
--



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Considerando que a **Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância de Quatis – APAMIQ** é beneficiária de recursos públicos oriundos de convênio com o Município, torna-se **imperiosa a atuação desta Casa Legislativa** na verificação da regularidade da aplicação dessas verbas, bem como da transparência e legalidade dos procedimentos adotados.

A ausência de resposta completa e adequada aos Requerimentos nº 137/2025 e nº 022/2025, que solicitaram documentos formais relativos à compra de medicamentos e à contratação de pessoal com verbas públicas, **fere frontalmente o dever de transparência e compromete o controle institucional exercido por esta Câmara**.

É necessário apurar irregularidades na gestão da APAMIQ, entidade privada sem fins lucrativos financiada com verbas públicas municipais. Inclusive se há irregularidades na remuneração de dirigentes, ausência de controle de ponto, pagamento excessivo de horas extras e possível ingerência na definição da própria remuneração.

Requisições foram feitas para esclarecer tais fatos, mas a APAMIQ reiteradamente deixou de atender os ofícios.

Há de ressaltar que em 12 de junho do ano corrente, precisamente às 15h, os vereadores signatários empreenderam diligência *in loco* nas instalações da Associação de Pais e Amigos dos Menores Inadaptados de Quatis — APAMIQ. No transcorrer da referida inspeção, restou colhida denúncia de gravidez ímpar, formalizada pela médica Dra. Paola Cardoso, a qual, aduzindo inadimplemento pecuniário por lapso superior a três meses, protocolizou representação junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro — CREMERJ, circunstância que a compelira ao pedido de desligamento da função.

Consoante declaração escrita, ora acostada aos autos, a mencionada profissional informou que, após sua exoneração voluntária, membros da alta administração da entidade intentaram convencê-la a reassumir suas funções laborais, além de buscarem dissuadir os demais profissionais médicos de consumarem seus pedidos de exoneração, diante da debandada generalizada motivada pela reiterada inadimplência remuneratória.

A diligência também permitiu verificar situação alarmante quanto à infraestrutura do setor psiquiátrico, notadamente a inexistência de portas em dois leitos destinados à internação, fato que vulnera frontalmente os postulados da dignidade da pessoa humana e da inviolabilidade da integridade física e psíquica dos pacientes ali albergados.

Segundo informações extraídas de documentação pública, a municipalidade efetua repasses mensais à APAMIQ no montante aproximado de R\$ 580.000,00 (quinhetos e oitenta mil reais), sendo R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) consignados, de forma vinculada, ao adimplemento das obrigações salariais dos médicos plantonistas vinculados ao Pronto Socorro da entidade.

Câmara Municipal de Quatis
Recebemos
Em, 16/06/2025
às, 10 h 22 min.
<i>Delegado</i>
Funcionário

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica
<input type="checkbox"/> Já solicitado
..... nº
Em/...../.....

<i>Assinatura</i>
Atendido pelo
Ofício nº
.....
Ass.:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Todavia, persiste a ausência de quitação das obrigações trabalhistas com os aludidos profissionais, ensejando fundadas suspeitas de desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos transferidos. Avultam, ademais, indícios de afetação orçamentária para finalidades não convencionadas, bem como relatos de supostos pagamentos vultosos acima dos padrões regulares — os denominados “supersalários”.

Imagens audiovisuais captadas durante as ações fiscalizatórias corroboram, de forma robusta, os elementos narrativos anteriormente expostos.

Relatos colhidos junto a empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho evidenciam que o décimo terceiro salário referente ao exercício de 2024 permanece inadimplido, mesmo após o encerramento do primeiro semestre de 2025, revelando persistente descumprimento das normas laborais vigentes.

Em nova diligência realizada no dia 13 de junho de 2025, subscrita pelos vereadores Leandro Carvalho de Sant'Anna e Alex Miller Alves D'Elias, em virtude de denúncias sobre a ausência de médico plantonista e suspensão de exames laboratoriais, constatou-se a inexistência de profissional médico titular no local, tendo sido o mesmo substituído por outro, contratado de forma eventual e mediante remuneração avulsa.

No mesmo ensejo, observou-se a paralisação dos serviços laboratoriais, sendo justificada tal interrupção pela servidora presente sob a alegação de avaria nos equipamentos técnicos. Tal cenário revela-se deveras preocupante, haja vista seu potencial para comprometer a prestação de serviços emergenciais e de alta complexidade, podendo culminar em prejuízos irreparáveis à saúde dos usuários e, em casos extremos, resultar em eventos letais.

Diante disso, fundamenta-se o presente requerimento de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito com o objetivo de **assegurar a correta destinação dos recursos públicos, garantir a observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade, e preservar a confiança da sociedade nos mecanismos de controle do Poder Legislativo municipal.**

É função institucional do Poder Legislativo Municipal exercer o controle e a fiscalização sobre os atos da Administração Pública, direta e indireta, conforme dispõe o art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal: “o Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal que, precipuamente, tem função legislativa, fiscalizatória, autorizadora, julgadora, deliberativa, de controle, de assessoramento, investigativa e administrativa.”

Diante da **reiterada omissão da APAMIQ** em apresentar os documentos e informações requisitados por esta Câmara, mesmo após recebimento formal do requerimento, impõe-se a adoção de medidas investigativas mais rigorosas, especialmente porque envolve **recursos públicos e convênio com o Município.**

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, <u>16</u> / <u>06</u> / <u>2025</u> as <u>10</u> h <u>22</u> min <u>Olivio Lemos Guedes</u> Funcionário

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica <input type="checkbox"/> Já solicitado nº
Em/...../.....

Atendido pelo Ofício nº Ass.:
--



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

A presente CPI visa garantir **transparência, legalidade e moralidade no uso de recursos públicos** e será composta nos moldes previstos no art. 132 do Regimento Interno, com prazo de duração de **180 dias**, prorrogável na forma legal.

Câmara Municipal de Quatis, segunda-feira, 16 de junho de 2025.


MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Vereador


EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Vereador


ROGERIO DE SOUZA OLIVEIRA
Vereador

Câmara Municipal de Quatis
Recebemos
Em, <u>16</u> / <u>06</u> / <u>2025</u>
às, <u>10</u> h <u>22</u> min
<u>Operações Gerais</u>
Funcionário

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica
<input type="checkbox"/> Já solicitado
..... nº
Em/...../.....

Atendido pelo
Ofício nº
.....
Ass.:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº 256/2025

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAÇÃO DE TAPA-BURACO NA RUA
GEORGETH BARBOSA LEITE, NO BAIRRO JARDIM
INDEPENDÊNCIA.

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente a realização de serviço de tapa-buraco na Rua Georgeth Barbosa Leite, nas proximidades do número 240, logo após o quebra-molas, situada no bairro Jardim Independência.

Justificativa: Informamos que o referido serviço já havia sido executado anteriormente, porém, em virtude das **chuvas recentes**, o buraco voltou a se abrir, oferecendo riscos à segurança de pedestres e motoristas que trafegam pela via.

Diante disso, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de realizar nova intervenção no local, de forma a garantir melhores condições de trafegabilidade e segurança para os moradores.

Câmara Municipal de Quatis, 11 de junho de 2025.


ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA

Vereador
1891 - 1993

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em, <u>12/06/2025</u> às <u>09</u> h <u>06</u> min Funcionário <u>Rogério Campos Guim</u>

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica <input type="checkbox"/> Já solicitado nº
Em/...../.....

Atendido pelo Ofício nº
Ass.:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

COMISSÃO DE DEFESA DO TRABALHO E RENDA (CDTR)

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

AUTOR: MESA EXECUTIVA

RELATORA DA CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

RELATOR DA CDTR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

PARECER: 046/2025

“ALTERA O INCISO I DO ART. 6º E O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.250/2023 QUE INSTITUI O AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS.”

RELATÓRIO

O presente Projeto de iniciativa da Mesa Executiva da CMQ visa dar maior transparência, eficiência e economicidade, nos procedimentos de concessão de auxílio transporte para os servidores públicos do Poder Legislativo, estando abarcado pelos princípios fundamentais da administração pública.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.

Página 1 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

MÉRITO

Inicialmente, observa-se que o presente projeto visa dar maior eficiência aos procedimentos internos desta Casa, no que tange aos requerimentos de concessão de auxílio transporte a seus servidores.

Neste sentido, o Projeto tem efeitos no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de Quatis, ficando caracterizado o *"interesse local"*, estando, portanto, em acordo com o art. 30, I, da CF, e o art. 6º, I, da LOM.

A iniciativa do Projeto está prevista no rol de competências da Câmara Municipal, dispostas no inciso IV do art. 44, da Lei Orgânica.

Não há qualquer ilegalidade no presente Projeto, uma vez que o mesmo apenas altera o procedimento interno desta Casa, sem afetar qualquer direito dos servidores beneficiários do auxílio em comento.

O presente Projeto está em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, cuja finalidade dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, vez que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seus autores.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, concluímos, pelo **Parecer Favorável**, pela sua constitucionalidade e legalidade.

Os membros das Comissões em epígrafe **DECIDEM** pelo encaminhamento ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o voto.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.

Página 2 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 02 de junho de 2025.



LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente



MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Membro/Relatora



WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro



EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comissão de Defesa do Trabalho e Renda.
Presidente



UDSON MENDES DE FREITAS
Membro



MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Membro/Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 036/2025

SETOR DE PROTOCOLO
Fls: 02
Pec: 036/2025,
Olímpio Temporim Vieira

"ALTERA O INCISO I DO ART. 6º E O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.250/2023 QUE INSTITUI O AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS."

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I do art. 6º da Lei nº 1.250 de 14 de abril de 2023, para que o mesmo passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. ...

I – comprovante de residência em próprio nome, por meio de conta de consumo como água, luz, internet, condomínio ou telefone fixo, ou declaração do Posto de Saúde, expedida dentro dos últimos 3 (três) meses;"

Art. 2º. Altera o ANEXO ÚNICO da Lei nº 1.250 de 14 de abril de 2023, para adequá-lo a alteração prevista no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O ANEXO ÚNICO, em anexo, é parte integrante desta Lei.

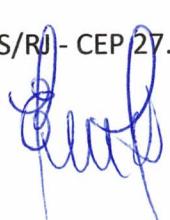
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA: A presente Lei visa adequar a matéria em tela com as necessidades observadas pela administração, em busca de maior transparência, eficiência, economicidade, entre outros princípios inerentes a coisa pública.

Câmara Municipal de Quatis, 23 de maio de 2025.

ALEX MILLER ALVES D'EELIAS
Presidente

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 036/2025
Data: 03/06/2025
Assinatura: [Signature]


UDSON MENDES DE FREITAS
1º Vice-Presidente


EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
2º Vice-Presidente


MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
1ª Secretária


LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 04
Data: 03/07/2025
Guia: Cemps Urie

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Funcionário: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Cargo: _____ Matrícula: _____
Lotação: _____

Dias da semana que trabalha no Município: _____

- Percurso: _____ X _____ Valor: _____ Qtd dia: _____
- Percurso: _____ X _____ Valor: _____ Qtd dia: _____
- Percurso: _____ X _____ Valor: _____ Qtd dia: _____
- Percurso: _____ X _____ Valor: _____ Qtd dia: _____
- Percurso: _____ X _____ Valor: _____ Qtd dia: _____
- Percurso: _____ X _____ Valor: _____ Qtd dia: _____

Modalidade de Auxílio Transporte:

Vale transporte

Pecúnia a ser depositada junto a remuneração por utilizar de meios próprios

Favor anexar os seguintes documentos: cópia do RG, CPF, comprovante de residência em próprio nome, por meio de conta de consumo como de água, luz, internet, condomínio ou telefone fixo expedida dentro dos últimos 3 (três) meses.

CASO JÁ POSSUA CARTÃO DE RECARGA DE VALE TRANSPORTE FAVOR ANEXAR COPIA LEGÍVEL.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas são fidedignas e verdadeiras, estando ciente de que poderei sofrer as sanções civis, penais e administrativas em casos de má-fé.

Contato: _____

Data do pedido: _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO SOLICITANTE POR EXTEÑO

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR) E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)

MENSAGEM Nº 014/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATIS

RELATORA DA CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

RELATOR DA COSP: LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

PARECER Nº: 039/2025

EMENTA: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 27, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 E A LEI MUNICIPAL Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 1993 PARA READEQUAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES IRREGULARES E/OU CLANDESTINAS - PROCIC”.

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei Complementar é de iniciativa do Prefeito Municipal de Quatis e visa aperfeiçoar o programa municipal para redução do número de obras irregulares no Município de Quatis, permitindo aos munícipes que regularizem seus imóveis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

MÉRITO

O Projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 6º, incisos I, II e XI, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de proposição de Projeto de Lei Complementar do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 61, da Constituição Federal de 1988; art. 63, da Lei Orgânica do Município de Quatis; e inciso III, do art. 310 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis.

Portanto, não há qualquer violação à Constituição Federal, ou à Lei Orgânica Municipal, ou ao Regimento Interno desta Casa quanto à iniciativa do Projeto de Lei ser proposto pelo Prefeito do Município.

Ressalta-se que o presente Projeto não conflita com a competência privativa da União Federal (art. 22 da CF), ou com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (art. 24 da CF) e está respaldada no art. 23, da Constituição Federal, em seu inciso IX que afirma que o município possui competência comum para promover programas de melhoramento das condições habitacionais.

Observa-se que o Projeto em tela encontra-se de acordo com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, visto que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, por unanimidade os membros das Comissões, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, manifestam pelo **Parecer Favorável** ao presente Projeto de Lei Complementar, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ – CEP 27.410-190.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

Deverão ainda ser observadas as especificações legais e regimentais para processamento, deliberação e aprovação de Projeto de Lei Complementar.

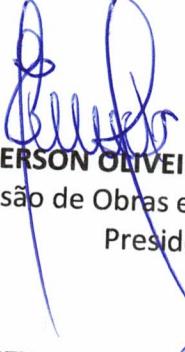
É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 22 de maio de 2025.


LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente


MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Membro/Relatora


WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro


EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comissão de Obras e Serviços Públicos.
Presidente


MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Membro


LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Membro/Relatora



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 14 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 27, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 E A LEI MUNICIPAL Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 1993 PARA READEQUAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES IRREGULARES E/OU CLANDESTINAS - PROCIC".

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro APROVA e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 27, de 28 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Programa de Regularização de Obras e Construções Irregulares e/ou Clandestinas – PROCIC, de caráter excepcional e temporário, visando regularizar as obras e construções irregulares e /ou clandestinas, edificadas ou construídas até o início de cada programa, conforme definições em seus respectivos regulamentos.

....." (NR)

"Art. 2º As obras e construções irregulares e/ou clandestinas, existentes e concluídas no Município de Quatis até a data limite a ser estipulada em regulamento pelo Poder Executivo para cada programa, poderão ser aprovadas para fins de regularização e concessão do "habite-se", na forma da lei e de seus respectivos atos normativos.

....." (NR)

"Art. 20. O prazo limite para propor a regularização prevista nesta Lei Complementar, observado o disposto nela, será definido em regulamento para cada programa a ser expedido pelo Poder Executivo" (NR)

Art. 2º Fica alterado o Art. 25-A da Lei Municipal nº 05, de 28 de janeiro de 1993, incluído pelo Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 27, de 28 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 25-A A Regularização de Obras e Construções Irregulares e/ou Clandestinas no Município de Quatis, de caráter excepcional e temporário, obedecerá ao disposto em legislação municipal específica e suas posteriores regulamentações, podendo ocorrer conforme a oportunidade e conveniência da Administração em observância ao interesse público” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 14 de maio de 2025.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal